



DECRETO Nº 30/2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento com desconto da parcela única do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2020 e dá outras Providências.

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o prazo para o pagamento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – com desconto de 10% se encerra no dia 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, resolve editar o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, em cota única, para o dia 13 de maio de 2020.



Parágrafo Único. Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% sobre o valor do tributo, conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 08 de abril de 2020.

